SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PARCERIAS Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEI: 6018.2021/0031883-9 TERMO ADITIVO 01.2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO № 02/SMS.G/2021

ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEPACO.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, doravante designada por SMS, com sede na Rua General Jardim nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377.0001-30, neste ato representada por LUIZ CARLOS ZAMARCO, Secretário Municipal, e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEPACO, doravante designado COOPERADA, associação beneficente, filantrópica, com finalidades não econômicas e de assistência médica e hospitalar, com sede na Rua Vergueiro nº 4210, Vila Mariana, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.422/0001-55, neste ato representado por sua Superintendente Geral, LUCI MEIRE PIVELLI USBERCO, portadora do RG nº 10.245.280-5 SSP/SP e do CPF nº 022.385.918-42, tendo em vista os fundamentos legais que regem o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS regulada pela Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 01.2022 ao Acordo de Cooperação nº 02/SMS.G/2021, consoante despacho autorizatório exarado em SEI. 062302705 publicado no DOC/SP de 30/04/2022, pág. 128, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social

Considerando que a **COOPERADA** necessita de Declaração das Metas atingidas no Plano de Trabalho que consta do Acordo de Cooperação n $^{\circ}$ 02/2021

Considerando que os atendimentos encaminhados pela Coordenadoria da Regulação Municipal por vezes podem não estar detalhados no Plano de Trabalho necessitando de uma autorização prévia da Coordenadoria de Avaliação e Controle/CACAC

Definir que serão incluídos os seguintes itens para garantir a efetivação dos procedimentos realizados pela COOPERADA:

Rua General Jardim nº 36 – 6º andar – República Cep: 01223-010 - Contato: 2027-2307

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PARCERIAS Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar

- 1. Esclarecer que o plano de trabalho mensal detalhado no Acordo de Cooperação inicial poderá sofrer variações gerando alterações quantitativas e qualitativas, mesmo com agendamentos prévios, planejados e em número superior ao plano de trabalho estabelecido.
- 2. Prever que poderão ocorrer atendimentos de urgências e emergências, de baixa, média e alta complexidade a beneficiários SUS que pelo conceito da universalidade de atendimento, são acolhidos, assistidos e tratados de forma não planejada e não constante no plano de trabalho, e que, uma vez comprovados pela COOPERADA e oportunamente informados à SMS, serão computados e comporão a Declaração Anual que atesta o cumprimento de metas deste Acordo de Cooperação; e,
- 3. Estabelecer que os procedimentos não incluídos no plano de trabalho e que, eventualmente forem realizados pela COOPERADA, a seu exclusivo critério, por solicitação e interesse da SMS, também comporão a Declaração Anual que atesta o cumprimento de metas deste Acordo de Cooperação.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do Acordo de Cooperação inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MAID

São Paulo, 12 de

de 2022.

De occorded con o

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LUCI MEIRE PIVELLI USBERCO

SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO

TESTEMUNHAS: FABIO VERONEZI

Rua General Jardim nº 36 - 6º andar - República Cep: 01223-010 - Contato: 2027-2307